



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de Outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 429/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 485/2017

DOCREC

728/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento a respeito do Projeto de Lei nº 504/16, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, que dispõe sobre as informações obrigatórias nas placas de obras de novas edificações privadas.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/DMF/drs
Resp 504-16

CMSP - SGP-12 - 24/10/2017 - 16:33:00 - 1/6

Em 02 / 10 / 17 (a)

LUZIA GUARDARINE DE MELLO
Encarregada de Equipe
/ SEC

AUTOS: Processo nº 2017-0.129.466-0
INTERESSADO: SGM/ATL
ASSUNTO: Substitutivo Projeto de Lei nº 504/2016

CÓPIA

MANIFESTAÇÃO nº 696/CEUSO/2017

SEC/CEUSO

Sr. Secretário Executivo

Trata o presente do Projeto de Lei nº 504/2016, originário do Legislativo, que dispõe sobre "*as informações obrigatórias nas placas de obras de novas edificações privadas, e dá outras providências*", que retorna solicitando manifestação conclusiva desta Pasta.

Reiteramos o contido na MANIFESTAÇÃO nº 644/CEUSO/2017, sugerindo o veto integral à propositura, por entender que o atual sistema de informações implantado na PMSP é suficiente para orientar o munícipe quanto ao andamento das obras no Município e que o sistema proposto deverá impor a ampliação de custos à Municipalidade no âmbito da fiscalização.

É o relatório, cujo teor submetemos à sua apreciação, para o oportuno encaminhamento a SMUL-G, para prosseguimento, conforme solicitado às fls. 14Vº.

02 / outubro / 2017


MARICLÉ ORTEGA X. A. MISCHI
Arquiteta
SMUL/SEC/CEUSO



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº 1
Do Processo nº 2017-0.129.466-0

Em 05/04/2017 (a) 14h15

LUZIA GUARDARINE DE MORAES
Encarregada de Equipe
SMUL/SEC

AUTOS: Processo nº 2017-0.129.466-0
INTERESSADO: SGM/ATL
ASSUNTO: Substitutivo Projeto de Lei nº 504/2016

INFORMAÇÃO/SEC/414/2017

CÓPIA

SMUL-G

Sr. Gestor Técnico,

Encaminhamos o presente para as providências cabíveis a vista da Manifestação nº 696/CEUSO/2017, à cota retro, a qual endossamos

São Paulo, 05/04/2017

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Secretário Executivo
SMUL/SEC



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº 14

Do processo nº 2017-0.129.466-0 em 04/10/2017 (a).....

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 504/2016, de autoria do Vereador Nabil Donduki, que dispõe de informações obrigatórias nas placas de obras de novas edificações privadas. Pedido de Subsídios.

SMUL.G
Sr. Gestor Técnico

COPIA

Trata o presente de pedido de subsídios sobre o Projeto de Lei nº 504/2016, originário do Legislativo, que dispõe sobre informações obrigatórias nas placas de obras de novas edificações privadas.

A Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados - SEC se manifestou primeiramente às fls. 10/12 e, agora às fls. 15/16, em atendimento à solicitação de SGM/ATL de fls. 14, sugerindo o veto integral à propositura, por entender que o atual sistema de informações implantado na PMSP é suficiente para orientar o munícipe quanto ao andamento das obras no Município e que o sistema proposto deverá impor a ampliação de custos à Municipalidade no âmbito da fiscalização.

Assim, concordando com a sugestão da SEC, proponho submeter o presente à apreciação da Assessoria Jurídica com posterior encaminhamento para o mesmo fim ao Gabinete desta pasta.

04/outubro/2017


Marlene F. S. Miamoto
Assessora Técnica
SMUL-G

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº 05

Do processo nº 2017-0.129.466-0 em 04/10/2017 (a).....

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 504/2016, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, que dispõe de informações obrigatórias nas placas de obras de novas edificações privadas. Pedido de Subsídios.

Informação 3741/2017/SMUL.G

SMUL.AJ
Sra. Assessora Chefe

CÓPIA

Em atenção à solicitação de SGM/ATL às fls. 14, segue a nova manifestação da Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados – SEC às fls. 15/16 e da Assessoria Técnica em cota retro, que sugerem o veto total ao Projeto de Lei nº 504/2016, que dispõe de informações obrigatórias nas placas de obras de novas edificações privadas, para apreciação dessa Assessoria com posterior encaminhamento para o mesmo fim ao Gabinete desta pasta.

04/outubro/2017



PAULO EDUARDO BRANDILEONE
Gestor Técnico
Portaria 008/2017-SMUL-G



mts

RECEBUEMOS
05.10.17
Paulo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E
LICENCIAMENTO – SMUL**

ASSESSORIA JURÍDICA

(Processo nº 2017-0.129.466-0)

Folha de Informação nº 15

Em 29 / 10 / 2017 (a)

MANOELA DUTRA RAMOS
RF nº 591.341.11
SMUL / 10

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Ofício SGP.12 nº 485/2017 - PL nº 504/16

INFORMAÇÃO Nº 1635/2017/SMUL.AJ

SMUL.G

Senhora Procuradora do Município - Substituta,

CÓPIA

Trata-se de solicitação de SGM/ATL para pronunciamento desta Secretaria para manifestação sobre a propositura do PL nº 504/16, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre as informações obrigatórias nas placas de obras de novas edificações privadas e dá outras providências.

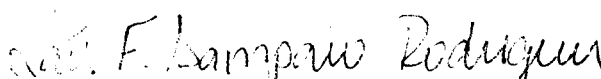
Submetido à análise técnica nesta Secretaria, o expediente recebeu parecer de CEUSO informando que a Prefeitura disponibiliza informações aos cidadãos sobre as obras em andamento no Município, através de um serviço de informações chamado “De Olho na Obra”. Não obstante ao serviço não apresentar todos os aspectos objeto do Projeto de Lei em análise, é de entendimento da área técnica que constam as informações básicas para conhecimento sobre a situação do licenciamento e andamento da obra consultada, suficientes para orientação do munícipe. CEUSO também entende que a propositura de penalidade com base no COE impõe à Municipalidade mais uma atribuição no âmbito fiscalizatório, ampliando os custos. Entendeu, portanto, que deve a Superior Administração deliberar quando à conveniência de autorizar tal sistemática, que salvo melhor juízo, não alcançaria o interesse da população em geral e ainda (fls. 10/12 e 15).

Assessoria Técnica do Gabinete nos encaminhou o expediente, com sugestão de CEUSO pelo veto integral ao presente Projeto de Lei, para apreciação dessa Pasta com posterior encaminhamento ao Gabinete (fl. 17).

Nestes termos é de entendimento dessa Pasta, em conformidade com a Manifestação nº 644/CEUSO/2017 e Manifestação nº 696/CEUSO/2017 constante nas folhas 10/11 e folha 15, respectivamente, que a proposta apresentada não deve prosperar, tendo em vista a PMSP já disponibilizar aos munícipes informações suficientes para orientação quanto ao andamento das obras no Município e que a eventual autorização da sistemática ora proposta oneraria o erário público sem atender ao princípio do interesse público.

Assim, sugerimos o encaminhamento do presente ao Gabinete para conhecimento e determinação quanto ao prosseguimento e após o envio para Assessoria Técnico Legislativa do Gabinete do Prefeito com a proposta da equipe técnica para VETO INTEGRAL do presente Projeto de Lei.

São Paulo, 09 de outubro de 2017.


LAIS FERNANDA SAMPAIO RODRIGUES

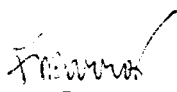
Assessor Técnico
OAB/SP nº. 328.869
SMUL/AJ

SMUL.G

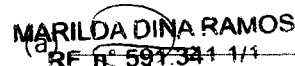
Senhora Secretária,

Nos termos da informação retro, encaminhamos o presente para conhecimento e deliberação.

São Paulo, 09 de outubro de 2017.


FLAVIA MORAES BARROS
Procuradora do Município
SMUL/AJ

Segue fls. 20 em 09/10/2017


MARILDA DINA RAMOS
RF nº 597.341-1/1
SMUL/AJ



**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E
LICENCIAMENTO – SMUL**

ASSESSORIA JURÍDICA

(Processo nº 2017-0.129.466-0)

Folha de Informação nº 1

Em 09 / 10 / 2017 (a)

MARILDA DINIZ
RF nº 593.321
SMUL 1A

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Ofício SGP.12 nº 485/2017 - PL nº 504/16

SGM.ATL

Senhora Assessora Especial

COPIA

Em atendimento à solicitação inicial, encaminhamos o presente para conhecimento da instrução procedida, que concluiu haver elementos para propor veto ao PL 504/16.

São Paulo, 10 de outubro de 2017.

HELOISA M. SALLES PENTEADO PROENÇA
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
SMUL.G

